



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 403, de 20 de dezembro de 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de IBATIBA, para o exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei com os vigentes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	15.338.800,00
Receita Tributária	R\$	221.220,00
Receita de Contribuições	R\$	6.000,00
Receita Patrimonial	R\$	8.800,00
Receita Industrial	R\$	39.600,00
Receita de Serviços	R\$	12.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.414.280,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.636.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	361.200,00
Operações de Crédito	R\$	121.200,00
Alienações de Bens	R\$	168.000,00
Transferência de Capital	R\$	12.000,00
Outras Receitas e Capital	R\$	60.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	15.700.000,00

Art. 3º. A despesa total fixada em R\$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil reais), está distribuída por órgão e entidades orçamentárias da seguinte forma:

01.01 – Câmara Municipal	R\$	640.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R\$	531.840,00
02.02 – Procuradoria Municipal	R\$	184.600,00
02.03 – Departamento de Administração	R\$	1.224.920,00
02.04 – Departamento de Finanças	R\$	756.100,00
02.05 – Departamento de Assistência Social	R\$	62.300,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.306.300,00
02.07 – Departamento Municipal de Saúde	R\$	150.600,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.184.160,00
02.09 – D. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	R\$	4.538.320,00
02.10 – Dep. De Obras, San. E Serv. Urbanos	R\$	2.539.920,00
02.11 – Dep. De Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.130.940,00
02.12 – Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.700.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 a:



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

- I** – abrir créditos suplementares para reforço de dotação constante do orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite estabelecido pelo artigo 28 e seus incisos da Lei nº 394/2001;
- II** – suplementar dotações do orçamento vigente, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;
- III** – anexar, parcial ou total, dotações adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim do excesso de arrecadações, caso haja;
- IV** – de acordo com o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, efetuar a transposição e remanejar ou transferir os recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º. Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 20 de dezembro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 199